

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.625.835-8

DATA: 10/10/2025

PARECER CEE/CES n.º 44/2026

APROVADO EM 16/04/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Jornalismo - Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela UEPG.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

*EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos de 15/09/2026 a 14/09/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício SETI-CES-GS n.º 230/2026 (fl. 74), e Informação Técnica n.º 17/2026-CEPE/Seti (fls. 72 e 73), ambos de 23/03/2026, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Jornalismo - Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela UEPG, mediante Ofício n.º 57/2026–R/UEPG, de 17/03/2026. (fls. 02 e 03).

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/1970, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07/12/1973. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/1991, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.625.835-8

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Portaria Ministerial:

– reconhecimento: n.º 1.017, de 24.10.90, D.O.U. n.º 205 de 25/10/1990.

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 27/2021, DOE de 18/03/2021, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 12/2021, de 24/02/2021, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 15/09/2021 a 14/09/2026.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Jornalismo- Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade/2022), e 04 no Conceito Preliminar de Curso (CPC/2022), conforme extrato à fl. 71, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52, parágrafo único do artigo 55, e artigo 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.208 (três mil, duzentas e oito) horas, 42 (quarenta e duas) vagas anuais, turno integral, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos. (fl. 02)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.625.835-8

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 54 a 55, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 12-14. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 03.

O curso tem como coordenador o professor Marcelo Engel Bronosky, graduado em Comunicação Social – Jornalismo, pela Universidade de Ponta Grossa (UEPG/1994), mestre em Comunicação Social pela Universidade Metodista de São Paulo (UMESP/1998) e doutor em Ciências da Comunicação, pela Universidade do Vale dos Sinos (UNISINOS/2008). O docente atua em Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 64)

O quadro de docentes é constituído por 19 (dezenove) professores, sendo 16 (dezesesseis) doutores, 02 (dois) mestres e 01 (um) especialista. Destes, 11 (onze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 08 (oito) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 08 (oito) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fl. 65 a 70)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl.

71:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)				Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)					
Ano ingresso	Vagas	Número de ingressantes matriculados	Anos Anteriores	2021	2022	2023	2024	2025	Total
2018	42	41	2	16	2	2		1	23
2019	42	41	1		6	7	2	1	17
2020	42	41	2			17	5	2	26
2021	42	38	0				21	5	26
2022	42	42	1					16	17
<b>Total</b>	<b>210</b>	<b>203</b>	<b>6</b>	<b>16</b>	<b>8</b>	<b>26</b>	<b>28</b>	<b>25</b>	<b>109</b>
<b>PERCENTUAL INGRESSANTES/CONCLUINTES</b>				53,69%					
<b>RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES</b>				0,54					

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2021 a 2025, conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2018 a 2022, observa-se a porcentagem de 53,69% de concluintes.

A Unioeste apresentou justificativa, fl. 02, na qual constam as possíveis causas de evasão:

#### Justificativa

Sobre a relação ingressantes/concluintes caso seja inferior a 60% conforme determinações da SETI

No que diz respeito ao solicitado, quanto aos dados da tabela que mostra percentual de 53,69 de alunos ingressantes matriculados em relação aos concluintes formados, venho esclarecer que tal percentual se deve aos impactos da Pandemia do Covid-19 em 2022, quando o número resultou em oito (8) concluintes. Se retirarmos do cálculo o número de concluintes e o número de ingressantes daquele ano, teremos uma média de 62,7% de ingressantes X concluintes, acima do percentual definido pela SETI. Ressalta-se ainda que os impactos da Pandemia podem permanecer nos próximos anos.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.625.835-8

Ainda que fosse menor do que 60%, deve-se considerar a relevância do ensino superior público, que vai além da questão quantitativa. Tal formação gera impactos sociais, culturais e econômicos para a região e para o país.  
[...]

Os esclarecimentos prestados pela UEPG, apresentam as causas da evasão indicando a pandemia como a causa central da taxa de concluintes do curso. Esta Câmara alerta que o acompanhamento da situação apresentada deve ser contínuo visando sempre a melhoria da oferta do curso.

Sobre a inserção das ações de extensão no currículo do curso, a UEPG informa, às fls. 24-25 e 54-62, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 7/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. A seguir, apresenta-se a tabela com as informações disponibilizadas pela IES acerca da organização das ações de extensão no curso e de sua respectiva carga horária:

DISCIPLINAS DE EXTENSÃO COMO COMPONENTE CURRICULAR

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO (%)	CARGA HORÁRIA
407131	Extensão em Jornalismo I	0	102
407158	Extensão em Jornalismo II	0	136
407159	Extensão em Jornalismo III	0	102
Total em Horas não codificada			0
Total em Horas			340

[...]  
Considerando os princípios da curricularização da extensão conforme RESOLUÇÃO CEPE - Nº 2020.6 e também como requisito essencial para a composição da carga horária do curso, apresenta 340 (trezentas e quarenta) horas de atividades de extensão. Serão ofertadas três disciplinas para curricularização da extensão, com carga horária de 340 horas no total, todas anuais; na primeira série (Extensão em Jornalismo I – 102h), na segunda série (Extensão em Jornalismo II – 136 horas) e na terceira série (Extensão em Jornalismo III – 102 horas). A operacionalidade dessas disciplinas envolverá todos os docentes e será definida em regulamento próprio.  
Em relação a carga horária total do curso a extensão apresenta 10,6%.

Ao apreciar a forma de inserção das ações de extensão no currículo do curso, cumpre ressaltar que as ações de extensão, para fins de integralização curricular, devem se caracterizar, de maneira inequívoca, como atividades desenvolvidas em interação direta com a comunidade externa, orientadas à troca de saberes e à intervenção na realidade social, econômica ou institucional, tendo o estudante como protagonista do processo formativo.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.625.835-8

Nesse sentido, ressalta-se que a centralidade da extensão reside na atuação concreta do discente junto a organizações, comunidades ou setores da sociedade, com acompanhamento docente, visando à aplicação do conhecimento acadêmico na solução de demandas reais, em consonância com o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Dessa forma, é fundamental que a instituição assegure que as atividades extensionistas previstas no Projeto Pedagógico do Curso se materializem predominantemente em ações práticas junto à comunidade, com participação ativa dos estudantes, resultados socialmente relevantes e mecanismos de acompanhamento e avaliação que permitam evidenciar sua efetiva contribuição tanto para a formação discente quanto para o atendimento às demandas do entorno social.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional, em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em que fique evidenciado a presencialidade da totalidade das ações.

Destaca-se que o Curso de Jornalismo contempla, em seu Projeto Pedagógico, a disciplina de Língua Brasileira de Sinais – Libras, como diversificação no primeiro semestre da segunda série; e a disciplina Mídia e Políticas Públicas: Educação Ambiental, Racismo e Direitos Humanos para o segundo semestre da terceira série.

AUEPG informa, ainda, que, de forma transversal, os conteúdos de Direitos Humanos e Racismo são trabalhados em outras disciplinas teóricas (como Filosofia e Jornalismo; História do Brasil; Sociologia e Comunicação; e Estudos de Comunicação e Cultura), na prática laboratorial (através dos diferentes produtos produzidos pelo curso) e nos projetos de pesquisa e extensão (como no grupo de pesquisa Jornalismo e Gênero; e no projeto de Extensão ELOS: Direitos Humanos, Jornalismo e Formação Cidadã), fls. 16, 43, 47 e 62.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.625.835-8

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Jornalismo - Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), mantida pelo Estado do Paraná, município de Ponta Grossa, pelo prazo de 04 (quatro) anos de 15/09/2026 a 14/09/2030, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.208 (três mil, duzentas e oito) horas, 42 (quarenta e duas) vagas anuais, turno integral, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da renovação de reconhecimento encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Aurélio Bona Júnior  
Presidente da CES